



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 176/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 56/2024-PMS
Processo nº. 184/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **SEGUROS SURA. S/A.**, tendo por objeto a contratação de serviço de seguro veicular por empresa especializada para frota municipal de Schroeder -SC, com cobertura total, contra terceiros e RCO/DETER.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **SEGUROS SURA. S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.563-0004, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, inscrita no CPF sob o nº. 089.785.457-85, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 56/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de seguro veicular por empresa especializada para frota municipal de Schroeder -SC, com cobertura total, contra terceiros e RCO/DETER, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Seguro total para o veículo LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, ano/modelo 2013, placa MMK 8523, renavam 540343447, chassi 93YLSR76HDJ696147, – PROCON	1	UN	445,50	445,50
3	Seguro total para o veículo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1, 4 PORTAS, ano 2022 modelo 2023, placa: RYF0F26 Chassi 9BGEB69AOPG195268 – Conselho Tutelar	1	UN	792,00	792,00
5	Seguro total para veículo TAC/STARK AWD, ano 2013, modelo 2013, placa MLI 8J06, na	1	UN	1.117,46	1.117,46



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	cor branca, diesel, renavam 585923639, chassi 96SSA12MFDSOOO148 DEFESA CIVIL				
6	Seguro total para o veículo GOL TL, placa QIO 9406, ano/modelo 2017/2018, na cor branca, renavam 1124681768, chassi 9BWAG45U8JT025012 Convenios	1	UN	445,50	445,50
7	Seguro total para o veículo ONIX LTZ, placa QIP 9237, ano/modelo 2017/2017, na cor branca, renavam 1128895002, chassi 9BGKT48V0HG212052 - Diretoria de Tributação;	1	UN	693,00	693,00
8	Seguro total para o veículo FIAT/FIORINO ENDURANCE , placa RXP 4I34; ano/modelo 2022/2022 na cor Branca, renavam 01302164780; número do chassi 9BD2651PAN9205003; Diretoria de Informática -	1	UN	891,00	891,00
9	Seguro total para o veículo GOL TL, placa QIP 1966, ano/modelo 2017/2018, na cor branca, renavam 1124681415, chassi 9BWAG45UIJT025028 -	1	UN	445,50	445,50
10	Seguro total para o veículo Strada Working placa QHF 5183 1.4 ano/modelo 2015 - chassi 9BD57814UF7953765 - renavam 1048389100 -	1	UN	446,77	446,77
13	Seguro total para o veículo Fiat Uno 1.0, cor branca, Ano/modelo: 2014/2014, Placa: MLN-8C52, Renavam: 1000728401, Chassi: 9BD195102E0551640	1	UN	452,97	452,97
14	Seguro total de veículo GM/Montana Sport (Nacional) 1.8, 8v, (flex), ano 2004 e modelo 2005, mecânico, placa CRZ 9394, cor preto, chassi 9BGXH80005C150730, RENAVAL 840054157	1	UN	439,85	439,85
15	Seguro total de veículo GM/Montana Sport (Nacional) 1.8, 8v, (flex), ano 2004 e modelo 2005, mecânico, placa CRZ 9394, cor preto, chassi 9BGXH80005C150730, RENAVAL 840054157	1	UN	725,67	725,67
20	Seguro total de veículo Pálio Fire placa QHF 5213 1.0 ano/modelo 2015 - chassi 9BD17122ZF7536976 - renavam 1048390702	1	UN	433,52	433,52
22	Seguro total para o veículo MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013, renavam 492570353; CHASSI 93ZL68C01D8442973	1	UN	1.003,00	1.003,00
24	Seguro total para o veículo ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE placa QHT 4553, ANO 2015/2015, CHASSI 9532EB2W7FR518469, renavam 1061358337	1	UN	1.138,50	1.138,50
25	Seguro total para o veículo renault Logan , ano 2019, modelo 2020, placa QTL7398, na cor branco, álcool/gasolina, renavam 1211003881, numero do chassi 93Y4SRZ85LJ218989	1	UN	445,50	445,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

27	Seguro total para o veículo CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT PR2, Placa RYH 5I27 ano/modelo 2022/2023, Renavam 01329878652, Chassi 9BGEY69HOPG208056.	1	UN	693,00	693,00
29	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0305, Chassi 9BWAG4125FT528623, renavam 1008914506 - Esporte e Lazer;	1	UN	445,50	445,50
30	Seguro total para o veículo I/FORD TRANSIT 460 B, ano/ modelo 2023/2024, na cor branca, placa RYR5D48, Chassi WF0JTTBF5RU012680, renavam 01370796096 - Esporte e Lazer;	1	UN	1.711,32	1.711,32
31	Seguro total para o veículo Prisma 1.4, placa MJT 6728, ano/modelo 2011/2012, na cor branca, renavam 395568293; numero do chassi 9BGRP69X0CG295523 - Diretoria de Cultura	1	UN	398,57	398,57
32	Seguro total para veículo Ford KA, Sedan, 1.5 SE 16v (flex), 4p, ano 2018/modelo2018, mecânico, Placa QJA 8285, cor branco, chassi 9BFZH54J1J8159800	1	UN	445,50	445,50
33	Seguro total para veículo Chevrolet Spin LTZ, 1.8, 8V, Econoflex, ano 2017/modelo 2018, 5 portas, mecânica, Placa QIF 0658, cor branco, chassi 9BGJC7520JB162607, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	1	UN	798,22	798,22
34	Seguro total para veículo FIAT ARGO TREKKING 1.3, ano 2024, modelo 2023, placa RYX2H68, na cor branca, ALCO/GASOLNA, renavam 01380468695, chassi: 9BD358AGZRYN15225	1	UN	445,50	445,50
36	Seguro total VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX SEDANPLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT.ANO/MODELO: 2024/2025 chassi 9BGEN69H0SG137647 0Km: Sim QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	1	UN	803,57	803,57
37	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU 0065, Chassi 9BWAG412XFT528505, renavam 1008912015	1	UN	445,50	445,50
38	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU 0245, Chassi 9BWAG4121FT528585, renavam 1008913771	1	UN	445,50	445,50
39	Seguro de veículo SEGURO PARA VEICULO RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 16V ANO/ MODELO 2014/2015, PLACA	1	UN	445,50	445,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

	OKG 2117 , RENAVAN 1018936189 - COR BRANCA - chassi- 8A1FC1415FL488343				
40	Seguro total de veículo GM/CELTA 2P LIFE, 78 CV, placa MGN 0593, ano/modelo 2009, chassi 9BGRZ08109G270256, RENAVAM 128217847	1	UN	446,80	446,80
49	Seguro total para o veículo Máster Euro; placa QID 6568; ano/modelo 2016/2017; na cor branca, renavam 1103302555 número do chassi 93YMAFELCHJ464821	1	UN	891,00	891,00
54	Seguro total para veículo camioneta Ambulância; placa QJT 0945; ano/modelo 2019/2020; na cor branca; renavam 1197462390; numero do chassi 8AEGCNFN8LG5000909	1	UN	964,16	964,16
55	Seguro total para veículo Fiat Ducato Ambulância Placa RAI 6856; ano/modelo 2019/2020; na cor branca; Renavam 1205800848; chassi:3C6DFVBK7KE530334	1	UN	1.644,78	1.644,78
56	Seguro total para o veículo MERCEDES BENZ/SPRINTER 416 MICROONIBUS, placa RKY 0I59; ano/modelo 2019/2020; na cor PRATA, renavam 01248610650; número do chassi 8AC907643LE184788	1	UN	1.196,91	1.196,91
58	Seguro total para o veículo CHEVROLET ONIX PLUS 10tst ltz, PLACA RYC7A95 *M.M 104690 CHASSI 9BGEN69HOPG148383 SEDAN 4 PORTAS 5 LUG. , ano/modelo 2022/2023 Renavam 01320060878	1	UN	564,30	564,30
60	Seguro total para o veículo Seguro de veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, 4 PORTAS, ano/modelo 2014, placa MLL 8G80, chassi 9BD373121E5049856 renavan01000361109	1	UN	451,31	451,31
61	Seguro total para o veículo SPIN 1,8L AT PREMIER Placa SXE4F25 RENAVAN 01386227592 Ano 2024 Modelo 2025 cor Branca número do chassi 9BGJP7520SB123605	1	UN	891,00	891,00
62	Seguro Total para o veículo SPIN 1,8 AT premier ano 2023 mod 2024 cor Branca Placa RYW9D78 Renavan 01373178407 Chassi 9BGJP7520RB169150	1	UN	891,00	891,00
63	Seguro Total para o Veículo I/ford TRANSIT 460 B placa RYX2F68 chassi WFOJTTBF3RU012662 RENAVAN 01379787316	1	UN	1.595,81	1.595,81
				TOTAL R\$	26.530,49

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **26.530,49** (vinte seis mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado da apólice.
 - 6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
 - 6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante por meio de boleto bancário.
 - 6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a apólice para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fonte: Dotações: 10 (3.3.90.39), 153 (3.3.90.39), 181 (3.3.90.39), 123 (3.3.90.39), 35 (3.3.90.39), 220 (3.3.90.39), 254 (3.3.90.39), 338 (3.3.90.39), 312 (3.3.90.39), 369 (3.3.90.39), 400 (3.3.90.39), 16 (3.3.90.39), 424 (3.3.90.39), 50 (3.3.90.39), 34 (3.3.90.39), 51 (3.3.90.39), 85 (3.3.90.39), 21 (3.3.90.39), 44 (3.3.90.39) e 71 (3.3.90.39).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 19 de dezembro de 2024.

CONTRATADA:

SEGUROS SURA. S/A
33.065.699/0001-27

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59